

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.279, DE 8 DE MARÇO DE 1961

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a mandar construir um próprio público na Vila de Vista Alegre, no município de Marapanim.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar construir um próprio público para funcionamento das escolas do Estado, na Vila de Vista Alegre, no município de Marapanim.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Benedito Monteiro

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.553, DE 09/03/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ